



PARECER ÚNICO Nº 1306710/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00266/1995/019/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação – RevLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga captação em urgência - renovação	21910/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A	CPF: 71.403.133/0001-57	
EMPREENDIMENTO: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A	CNPJ: 71.403.133/0001-57	
MUNICÍPIO: Arceburgo	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT 21°21'20,5"S e 46°56'54,2"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO		
BACIA FEDERAL: rio Grande	BACIA ESTADUAL: -x-	
UPGRH: GD 6 – afluentes dos rios Mogi-Guaçu e SUB-BACIA: rio Pardo e córrego Macaúbas		
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)	CLASSE
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3
B-05-09-6	Usinagem	3
F-02-06-2	Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Agrônomo Dimas Antônio Barbosa Engenheiro Metalurgista Silvio Bavaresco Araújo	REGISTRO: CREA 61700 CREA 131104	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 138/2017	DATA: 19/09/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1196883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

O empreendimento Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A iniciou seus negócios na cidade de Arceburgo em 1995, exercendo a atividade de fundição de ferro e aço e a usinagem.

Encontra-se instalado na estrada vicinal Arceburgo – Milagres, km 01, zona rural de Arceburgo, nas seguintes coordenadas: 21°21'20,5"S e 46°56'54,2"W.

Em 05/12/2011 obteve Licença de Operação – LO, na 85ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada - URC Sul de Minas, conforme Processo Administrativo - PA n.º 00266/1995/017/2010, com validade até 05/12/2017.

Em 18/08/2017 formalizou o processo de revalidação, ora em pauta.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem” – código B-03-07-7 é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade instalada = 40 t/dia), configurando **Classe 3**, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Usinagem” – código B-05-09-6 é médio e o porte é médio (área útil = 0,025 ha e n.º de empregados = 60), ou seja, **Classe 3**.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP” – código F-02-06-2 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (capacidade de armazenagem = 08 m³), configurando Classe 1, de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

Em 19/09/2017 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise, não sendo necessárias informações complementares.

Os responsáveis pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foram o Engenheiro Agrônomo Dimas Antônio Barbosa, CREA 61700 e ART n.º 3969983 e do Engenheiro Metalurgista Silvio Bavaresco Araújo, CREA 131104 e ART n.º 3968606.

2. Caracterização do Empreendimento

A atividade exercida no empreendimento Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A, consiste na fabricação dos seguintes produtos: peças em aço carbono, peças em ferro fundido e peças em alumínio para a indústria automotiva (suporte para eixo cardan, coxim para motor, polia anti-vibratória, batente, tampa frontal de câmbio, componentes em aço fundido).

O funcionamento da empresa é de 24h/dia divididos em 3 turnos, 20 dias/mês, 11 meses/ano. A área útil é de 135.700 m² e a área construída é de 12.926,60m².

Conta com 180 funcionários, sendo 20 administrativos e 160 que trabalham nos galpões, onde são desenvolvidas as atividades de fundição e usinagem.

Foi construído um galpão para otimização da produção, durante o período de validade da LO vincenda, dispensado de licenciamento, conforme OF/SUPRAM-SM n.º 0910325/2016, de 15/08/2016, transscrito abaixo:



Comunicamos que a ampliação ora pretendida pela empresa está dispensada de licenciamento pois não irá refletir em alterações dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa 74/2004, uma vez que:

Tal ampliação aumentará a capacidade máxima de produção em 5 ton/dia; contudo, esta permanecerá dentro das 40 ton/dia já licenciadas e abaixo das 100 ton/dia definidas como limite máximo para o porte médio pela DN 74/2004 para o código B-03-07-7 (Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial).

A área útil passará de 0,25 ha para 0,35 ha, e não haverá aumento no número de funcionários, de modo que o porte, conforme a DN 74/2004 para o código B-05-09-6 (Usinagem), permanecerá inalterado.

O aumento do consumo hídrico será de aproximadamente 7 m³/dia, volume este dentro da vazão já outorgada, que é de 55,20 m³/dia.

Ressaltamos, entretanto, que o programa de automonitoramento – item 2 do Anexo I da Licença de Operação em caráter Corretivo válida até 05/12/2017 – deverá ser aplicado à ampliação ora pretendida.

A capacidade instalada é de 40 toneladas de peças/dia de fundição de ferro, fundição de aço e usinagem.

Principais matérias primas utilizadas no processo industrial	
Alumínio em lingote SAE 306	Ferro Silício 75% - 1 a 3 mm
Alumínio gotas 97% - 2 a 6 mm	Ferro Silício Magnésio liga 1 – 6 a 12mm
Cálcio Silício 7 a 20 mm	Ferro Silício Magnésio liga 4-CA 6 a 12 mm
Ferro Cromo A/C – 1 a 3 mm	Níquel eletrolítico 90/95% 2x2"
Ferro Manganês 75% 1 a 3mm	Sucata de aço-ferro
Ferro Molibdênio 60/65% - pedras	Sucata de aço

Existem duas bases de gás liquefeito de petróleo - GLP com 2 tanques de 2000 kg cada uma, totalizando 8.000kg.

Encontra-se em fase final de instalação um lavador de equipamentos, empilhadeiras e tratores. O piso é concretado, com inclinação para um sistema composto de duas caixas separadoras de água e óleo. O lançamento é feito em sumidouro.

Também encontra-se instalado um tanque de óleo diesel, com capacidade para 5m³, que será utilizado para o abastecimento das empilhadeiras e tratores. O tanque fica em bacia de contenção e a bomba ainda não havia sido instalada, quando da vistoria. Conforme o Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 esse tanque é dispensado de regularização.

Todos os galpões possuem pisos impermeabilizados e canaletas em suas portas ligadas a caixas de decantação. Foi informado que a água de chuva recolhida nessas caixas é utilizada para irrigação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água é procedente de uma captação em surgência (nascente), sendo formalizado Processo de Outorga N° 03520/2010 para uma vazão de 2,3 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, perfazendo um volume diário máximo de 55,2 m³, para consumo industrial.

Foi formalizado pelo empreendedor o processo de renovação de portaria de outorga nº 21910/2017 o qual está sendo deliberado de forma concomitante ao presente processo



administrativo e possui parecer pelo deferimento nas mesmas condições inicialmente autorizadas.

Parte da água de consumo humano dos funcionários do empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA (consumo médio de 105m³) conforme informação do RADA.

Quando da LOC o empreendimento fazia uso de uma captação em nascente no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°21'13"S e de longitude 46°57'4"W, para fins de consumo humano de uma casa de funcionário localizada dentro do imóvel e dessedentação de animais, considerado de “uso insignificante” e válida até 16/09/2013 (processo de cadastro: 011812/2010. Nesta fase de revalidação nos foi informado que essa fonte de água não está mais sendo utilizada.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento há intervenção em área de preservação permanente referente a duas caixas de acumulação de água e carreador para acesso e manutenção, que foi apropriadamente regularizada na licença vincenda, através do processo de intervenção ambiental nº 05233/2010.

Foi definida a compensação em uma área contígua à Reserva Legal, com apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF que foi realizado nas duas áreas.

Em vistoria verificou-se que as mudas estão em bom estado fitossanitário e se desenvolvendo adequadamente.

Importante salientar que atualmente tal intervenção seria hoje dispensada de regularização, conforme o item VII, do Art. 19 da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12/08/2013 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências).

4.1 Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área rural conforme Matrícula de nº 4.316 - Livro nº 2-Y do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas.

A Reserva Legal foi averbada em 01/02/2010, compondo um total de 3h,91a,70c e conforme verificado em vistoria, a área encontra-se em recomposição, com exemplares bem desenvolvidos.

Em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal nº 7.930/2012 o empreendedor realizou a inscrição no Cadastro ambiental Rural – CAR, cujo recibo encontra-se juntado ao processo.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** pelas características do processo de fundição, quanto menor a quantidade de agua no processo, menor a possibilidade de erros. Com isso a geração de efluentes industriais ficam muito reduzidos, ou praticamente nulos. Os efluentes líquidos industriais são os decorrentes das águas de lavagem periódica de pisos dos galpões. Todos os



galpões possuem canaletas ligadas a sistema de decantação e separação, seguindo para sumidouros, todos localizados adjacentes às Estações de Tratamento de Efluente - ETEs sanitárias.

São gerados efluentes sanitários na área industrial (180 contribuintes).

Os equipamentos que utilizam água no processo produtivo (forno elétrico de fusão, sistema de recuperação/resfriamento de areia e calha vibratória de desmoldagem de peças) possuem torres de resfriamento e não ocorre o desaguamento das águas de refrigeração, uma vez que possuem um sistema de recirculação em circuito fechado.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui três sistemas de tratamento de efluente sanitário, constituído de três conjuntos de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, correspondente aos galpões (setor de Fundição de Ferro, Setor de Usinagem e Setor de Fundição de Aço).

Todos os galpões possuem pisos impermeabilizados e canaletas em suas portas ligadas a caixa de decantação e separadora de água e óleo com encaminhamento à sumidouros específicos. A lavagem de piso é efetuada uma vez por semana, entretanto pelo fato de que os pisos serem coberto por material impermeável (epóxi) é utilizado pouca quantidade de água.

Ressaltamos que tanto para o efluente sanitário como para o efluente da lavagem de piso, não há lançamento de efluente em curso d'água.

- **Águas pluviais** – a empresa possui um sistema de captação das águas pluviais para utilização na lavagem de piso. As águas pluviais incidentes nos telhados são captadas e drenadas no próprio terreno da empresa e recolhidas em um tanque metálico com capacidade para 118m³ e uma bacia de armazenagem para posterior utilização na lavagem do piso dos galpões.

- **Emissões Atmosféricas** - O empreendimento possui três fornos de fundição¹ com capacidade de 1000 kg/cada por fornada, cada um com seu sistema de exaustão, enviando cada um para a sua chaminé e outro forno de 500 kg sem sistema de exaustão.

As operações de desmoldagem das peças fundidas, de destorroamento dos moldes, manuseio e transporte de areia nova e usada e o sistema de recuperação de areia são contemplados com sistema de controle de emissões de particulados composto por filtro de mangas.

A empresa possui equipamentos que fazem a limpeza de peças através do processo de jateamento com granilha de aço e as emissões procedentes desta área também são controladas por meio de filtro de mangas.

¹ É um forno usado para fundir metais cujo aquecimento é produzido pelas correntes de Foucault (Corrente de Foucault é o nome dado à corrente induzida em um condutor quando o fluxo magnético através de uma amostra razoavelmente grande de material condutor varia). O forno de indução é basicamente constituído por um forno movido a energia elétrica, situado no interior de um forte campo magnético alternativo e de elevada freqüência. Disponível em: http://www.alfaconnection.net/pag_avsf/mag0303.htm. Acesso em: 24/09/2010.



Os fornos de indução são movidos a energia elétrica e a emissão é muito baixa, sendo comprovado pelos resultados de análise apresentados. Os fornos, juntamente com as áreas de aquecimento de panelas são ligados por exaustores à um conjunto de filtros de mangas.

As áreas de desmoldagem das peças fundidas, de destorramento dos moldes, manuseio e transporte de areia nova e usada e o sistema de recuperação de areia são contemplados com sistema de controle de emissões de particulados composto por filtro de mangas.

A empresa possui equipamentos que fazem a limpeza de peças através do processo de jateamento com granilha de aço e as emissões procedentes desta área também são controladas por meio de filtro de mangas.

Totalizando dessa forma, 3 conjuntos de filtros mangas, um para os fornos e aquecimento de panelas, um para o check-out (exaustão do aço e ferro) e um conjunto para as áreas de desmoldagem e jateamento.

- Ruídos - a empresa está localizada em área rural, bem próximo à área urbana de Arceburgo e ao longo de corredor de trânsito (BR 491).

Medidas mitigadoras: a empresa está localizada numa área mista ao longo de corredor de trânsito, afastada de áreas residências. Em vistoria verificou-se que os ruídos são toleráveis, inclusive sem o uso de atenuadores.

- Resíduos Sólidos - Os resíduos sólidos do processo industrial são constituídos por areia de fundição no processo de desmoldagem, escórias geradas no processo e finos de material gerado quando do processo de jateamento e rebarbas.

Os resíduos são classificados como “Resíduo Classe II A” (resíduo não inerte e não perigoso), conforme consta nas análises juntadas ao processo (fls. 454 a 478).

Também são gerados resíduos administrativos similares aos domésticos.

Medidas mitigadoras - Os resíduos sólidos são acondicionados em caçambas para armazenamento, que são posteriormente colocados em uma carreta container, que fica em um local com telhado móvel. Os veículos são de propriedade da empresa.

Quando é fechada uma carga, os resíduos são encaminhados para a empresa Estre Ambiental S/A, localizada em Paulínia/SP e para Seleta Meio ambiente Ltda, localizada em Sales Oliveira/SP.

Os resíduos administrativos, similares aos domésticos são coletados pelo serviço público municipal.



6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A LO foi deferida na 85^a RO/URC/COPAM-SM de 05/12/2011 – PA COPAM n.^o 00266/1995/017/2010, com validade até 05/12/2017, com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatórios técnicos fotográficos comprovando o cumprimento do PTRF nas áreas de Reserva Legal e de preservação permanente.	Anualmente
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

- **Condicionante 1 – cumprida parcialmente**, conforme protocolos abaixo.

- 05/12/2012 – R327723/2012
- 15/07/2015 – R403652/52015
- 29/12/2016 - R082140/2016
- 16/08/2017 – R212140/2017

Não foram localizados os protocolos dos relatórios referentes aos anos de 2013 e 2014. Entretanto, por meio dos relatórios posteriores e da vistoria verificou-se que o PTRF foi executado e que a área encontra-se recomposta com a revegetação sendo bem conduzida, com indivíduos apresentando bom desenvolvimento.

- **Condicionante 2 – cumprida parcialmente**, conforme detalhado abaixo:

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída das 03 ETEs sanitárias.	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, óleos e graxas e Surfactantes.	Semestral
Na saída das 03 caixas separadoras/decantadoras do efluente líquido da lavagem de piso.	Sólidos Suspensos, DQO, pH, óleos e graxas e Surfactantes.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Importante destacar que o lançamento de todos os sistemas é feito em sumidouros e, de acordo com a NBR 13969 (1997, p.3), “sumidouro é poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial”. E segundo von Sperling (1996, p. 176), o sumidouro é uma forma de tratamento de esgotos a nível secundário². Dessa forma, o monitoramento dos sistemas existentes é executado para verificação da eficiência dos

² von Sperling, Marcos. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 2 ed. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – UFMG, 1996. 243p.



mesmos, não podendo ser exigido o atendimento aos padrões para lançamento em corpos d'água, uma vez que o efluente lançado continua sendo tratado.

A Deliberação Normativa conjunta COPAN/CERH n.º 01/2008 define direta condições de lançamento para efluentes lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água.

- 15/06/2012 – R254524/2012 – apresentou as análises realizadas em 26/03/2012.
- 2012 – segundo semestre. Não foi possível localizar o protocolo das análises, porém na fase atual de revalidação o empreendedor comprovou que estas foram realizadas em setembro/2012, no prazo previsto.
- 05/07/2013 – R402585/2013 – apresentou análises realizadas em abril/2013.
- 2013 – segundo semestre. Não foi possível localizar o protocolo das análises, porém na fase atual de revalidação o empreendedor comprovou que estas foram realizadas em novembro/2013, no prazo previsto.
- 11/07/2014 – R214986/2014 - apresentou as análises realizadas em junho/2014.
- 15/07/2015 – R403652/52015 - apresentou as análises realizadas em outubro/2014 (fora do prazo) e abril/2015.
- 01/03/2016 – R82140/2016 - apresentou as análises realizadas em novembro/2015.
- 12/08/2016 – R275005/2016 - apresentou as análises realizadas em abril/2015 (fora do prazo).
- 16/08/2017 – R212140/2017 – apresentou as análises realizadas em julho/2017.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés de exaustão	Material particulado, óxidos de Enxofre e óxidos de Nitrogênio.	Bianual

No texto da LOC não foi determinada a apresentação à SUPRAM SM.

- 2013 – não foi possível verificar se foram feitas análises para o ano de 2013.
- 2015 – Está juntado ao processo em pauta:
 - Cópia do “relatório de estudo de emissões atmosféricas – material particulado” realizado na chaminé da exaustão em 19/11/2015, cujas emissões atenderam ao limite estabelecido Deliberação Normativa n.º 187/2013, para “fontes não listadas”.
 - Cópia do “relatório de estudo de emissões atmosféricas – óxidos de enxofre, metais e óxidos de nitrogênio” realizado na chaminé do forno de fundição em 29/01/2016. As emissões atenderam ao limite estabelecidos na Deliberação Normativa n.º 187/2013, para “fontes não listadas”.



Chamamos a atenção para os valores encontrados na medição dos parâmetros “material particulado, óxidos de enxofre e óxidos de nitrogênio” que foram insignificantes em relação aos limites estabelecidos:

Condições e LME para fontes fixas pontuais existentes não expressamente listadas nos demais anexos da Deliberação Normativa n.º 187/2013

Parâmetro	Resultado	Valor máximo permitido
MP	14,27 mg/Nm ³	150 mg/Nm ³
SOx	6,56 mg/Nm ³	1.800 mg/Nm ³
NOx	59,39 mg/Nm ³	1.000 mg/Nm ³

3. RUÍDOS

Apresentar bianualmente laudo de ruído do entorno do empreendimento conforme prevê a Lei estadual N° 10.100/1990 no período diurno.

- 2013 - demonstrou a realização do laudo técnico, que foi realizado em 25/06/2013, mas não comprovou a apresentação à SUPRAM SM. Atendeu os limites estabelecidos na Lei nº 10.100, de 17/01/1990 (dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais).
- 01/03/2016 – R82140/2017 – avaliação realizada em 22/07/2015 - os ruídos emitidos pelas atividades da empresa encontram-se dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 16/08/2017 – R212140/2017 – avaliação realizada em agosto/2017 – os ruídos emitidos pelas atividades da empresa encontram-se dentro dos limites estabelecidos em lei.

4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	
(*)1– Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 – Aterro industrial 5 – Incineração				6 – Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 – Outras (especificar)					

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



- 05/12/2012 - R327737/2012
- 15/06/2012 – R254524/2012 – planilhas de geração e cópias das notas fiscais de destinação no período de dezembro/2011 a maio/2012.
- 10/01/2013 - protocolo não localizado.
- 05/07/2013 – R402585/2013 – período de 12/2012 a 06/2013.
- 10/01/2014 – protocolo não localizado.
- 11/07/2014 – R214986/2014 – período de janeiro a junho/2014.
- 10/01/2015 - protocolo não localizado.
- 15/07/2015 – R403652/52015 – período de janeiro a junho/2015.
- 01/03/2016 – R82140/2016 – meses 7 e 8/2015. Entregou fora do prazo e faltaram informações referente ao período de 9 a 12/2015.
- 12/08/2016 – R275005/2016 - período de janeiro a julho/2016 (entregou fora do prazo).
- 10/01/2017 – protocolo não localizado.

6.2. Discussão

Não obstante da falta de apresentação de alguns laudos e planilhas sem justificativas, na maior parte do período, 06 anos, verificou-se que o empreendimento atendeu as condicionantes impostas de forma ainda assim satisfatório e que possui todas as medidas de controle ambientais necessárias à mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua atividade e, portanto, apresentou bom desempenho ambiental.

Por ter deixado de apresentar alguns laudos e planilhas foi lavrado o Auto de Infração n.º 97903/2017.

7. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.



Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 6.2, as condicionantes forma cumpridas.

A conclusão técnica constante no item 6.2 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação nº 181/2011.

O prazo da licença será de 10 (dez) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da renovação da Licença de Operação, para o empreendimento Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A para as atividades de “Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Usinagem e Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”, no município de Arceburgo, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

Empreendimento: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

Empreendimento: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

CNPJ: 71.403.133/0001-57

Município: Arceburgo

Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Usinagem e Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP

Código DN 74/04: B-03-07-7; B-05-09-6 e F-02-06-2

Processo: 0266/1995/019/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório fotográfico, comprovando a finalização das obras de instalação do lavador de equipamentos, empilhadeiras e tratores e da instalação da bomba, interligada ao tanque de óleo diesel, com capacidade para 5m ³ , que será utilizado para o abastecimento das empilhadeiras e tratores.	6 meses após a concessão da Revalidação da Licença de Operação
2	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

Empreendedor: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

Empreendimento: Rei Auto Parts Indústria e Comércio S/A

CNPJ: 71.403.133/0001-57

Município: Arceburgo

Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem; Usinagem e Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP

Código DN 74/04: B-03-07-7; B-05-09-6 e F-02-06-2

Processo: 0266/1995/019/2017

Validade: 10 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1) Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés de exaustão	Material particulado	Bianual

Relatórios: Enviar BIANUALMENTE, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



2) Resíduos sólidos

Enviar **ANUALMENTE**, até o **último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença**, a Supram-SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.